



PROCESSO Nº 50500.152244/2024-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP 70712-900, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.152244/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Supressão quantitativa** consistente na redução de 1 (um) posto de Coordenador, 5 (cinco) postos de Engenheiro de Projetos Pleno, 1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Junior, 1 (um) posto de Engenheiro Florestal Júnior e 1 (um) posto de Biólogo Sênior, a partir de 5 de julho de 2025, o que equivale a **23,0494%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 017/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. A supressão acumulada ao longo da contratação perfaria o montante de 42,2426%. Não foi identificado acréscimo anterior.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 18.657.673,68 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 13.335.732,48 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de 05 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL - 24 MESES (R\$)
1	Coordenador	Posto de Trabalho	-	-	-	-	-
2	Engenheiro de Projetos Sênior	Posto de Trabalho	4	30.686,21	122.744,84	1.472.938,08	2.945.876,16
3	Engenheiro de Projetos Pleno	Posto de Trabalho	10	24.479,58	244.795,80	2.937.549,60	5.875.099,20
4	Engenheiro de Projetos Junior	Posto de Trabalho	2	24.198,23	48.396,46	580.757,52	1.161.515,04
5	Engenheiro Agrimensor Pleno	Posto de Trabalho	1	25.829,10	25.829,10	309.949,20	619.898,40
6	Engenheiro Florestal Pleno	Posto de Trabalho	2	25.639,15	51.278,30	615.339,60	1.230.679,20
7	Engenheiro Florestal Júnior	Posto de Trabalho	-	-	-	-	-
8	Engenheiro Ambiental Júnior	Posto de Trabalho	-	-	-	-	-
9	Biólogo Sênior	Posto de Trabalho	-	-	-	-	-
10	Bacharel em Direito Sênior	Posto de Trabalho	1	24.712,67	24.712,67	296.552,04	593.104,08
11	SOFTWARE						
11.1	Compor 90® Enterprise	Unidade (mensal)	1	562,35	562,35	6.748,20	13.496,40
11.2	ArcGIS Professional Basic	Unidade (mensal)	3	818,26	2.454,78	29.457,36	58.914,72
12	Consultoria Especializada	Unidade	24	31.083,46	31.083,46	373.001,52	746.003,04
13	Deslocamento Aéreo	Unidade	24	1.787,72	1.787,72	21.452,64	42.905,28
14	Diárias	Unidade	96	502,51	2.010,04	24.120,48	48.240,96
VALOR TOTAL							13.335.732,48

2.2. A supressão estimada perfaz o montante de **R\$ 2.638.795,85 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para o período de 5 de julho de 2025 a 1º de julho de 2026.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.
- 3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 21.343,12
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 31.134,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 10.292,50
Subtotal	R\$ 62.861,41
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 19.015,38
Total	R\$ 81.876,80

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**
- 5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 05 de julho de 2025.
6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**
- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34252080** e o código CRC **F2FFDCC4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.152244/2024-90

SEI nº 34252080